



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Sexualidades.

Sub-eixo: Ênfase em Raça e Etnia.

POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS: REFLEXÕES INICIAIS SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA (AM)

Patrício Azevedo Ribeiro¹

Doriane Oliveira de Souza²

Maria Antônia Cardoso Nascimento³

Resumo: O artigo propõe uma reflexão sobre os limites e desafios no processo de operacionalização da política de assistência social no município de Barreirinha/AM, no que tange ao atendimento específico de povos indígenas e quilombolas. É fruto de revisão bibliográfica em autores clássicos e contemporâneos, bem como de análise documental no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Palavras-chave: Assistência Social; Indígenas; Quilombolas.

Abstract: The article proposes a reflection on the limits and challenges in the process of operationalization of the politics of social attendance in the municipal district of Barreirinha/AM, with respect to the specific service of indigenous people and quilombolas. It is fruit of bibliographical revision in classic and contemporary authors, as well as of documental analysis in the extent of the Municipal General office of Social Attendance - SEMAS.

Keywords: Social Attendance; Indigenous; Quilombolas.

INTRODUÇÃO

Este artigo insere-se na discussão sobre a Política de Assistência Social – PAS dirigida a povos e comunidades tradicionais. Particularmente, centra-se no município de Barreirinha, localizado no interior do estado do Amazonas, onde se encontra cinco comunidades quilombolas e aproximadamente trinta e cinco aldeias indígenas da etnia *Sateré-Mawé*, as quais se encontram na extensão do rio Andirá. Sendo boa parte das famílias usuárias da PAS.

A premissa da qual parte este trabalho é a relevância de se debater acerca do reconhecimento de direitos dos povos indígenas e quilombolas no âmbito da PAS, haja vista que na atualidade tem se percebido ameaças e retrocessos no campo dos direitos políticos, civis e sociais, em que os povos e comunidades tradicionais são um dos segmentos mais afetados, em função da ofensiva capitalista ultraneoliberal adotada pelo Estado brasileiro.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal do Pará. E-mail: <patricioribeiro@ufam.edu.br>.

² Profissional de Serviço Social. Secretaria Municipal de Assistência Social. E-mail: <patricioribeiro@ufam.edu.br>.

³ Professora com Formação em Serviço Social. Universidade Federal do Pará. E-mail: <patricioribeiro@ufam.edu.br>.

Assim, torna-se pertinente refletir sobre o acesso de indígenas e quilombolas aos programas, benefícios e serviços socioassistenciais disponibilizados pela Proteção Social Básica (PSB), sendo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a legislação basilar da PAS enquanto um sistema descentralizado e participativo.

Nesse sentido, o artigo propõe uma reflexão de aproximação inicial sobre os limites e desafios no processo de operacionalização da PAS no município de Barreirinha/AM, no que tange ao atendimento específico de indígenas da etnia *Sateré-Mawé* e quilombolas localizados no meio rural, exclusivamente na extensão do rio Andirá. A ênfase recai no trabalho desenvolvido por meio da PSB.

A produção textual resulta de análise bibliográfica, documental e observação *in loco*, cujo delineamento está sequenciado em duas partes, além desta introdução. A primeira apresenta breves notas acerca do município de Barreirinha e a organização da PAS neste território. A segunda aborda a intervenção da referida política junto aos indígenas da etnia *Sateré-Mawé* e às comunidades quilombolas na área rural; seguida das considerações finais.

1 O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: breves notas

Localizado no interior do estado do Amazonas, o município de Barreirinha pertence à Mesorregião do Centro Amazonense e Microrregião de Parintins. Está situado a leste de Manaus, capital do estado, distando desta acerca de 331 quilômetros. Ocupa uma área territorial de 5.750,534 km² e sua população está estimada em 31.593 habitantes (IBGE, 2018). Sendo assim, é o vigésimo quarto município mais populoso do Amazonas e o terceiro de sua microrregião.

O município enquadra-se no perfil de pequeno porte II⁴; em termos de distribuição populacional, 55% concentram-se na área rural e 45% no meio urbano (MDS, 2018). A principal fonte de renda do município advém da contratação no setor de serviços públicos e nos serviços oriundos do setor primário. Uma questão que particulariza Barreirinha é quanto à sua localização geográfica, visto que a sede municipal encontra-se majoritariamente em ecossistema de várzea, por isso está suscetível às enchentes/cheias⁵ anuais.

⁴⁴ A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (2004), com base nos dados do IBGE, categoriza os municípios brasileiros por porte populacional, subdividindo-se em: Pequeno Porte I – até 20.000 hab.; Pequeno Porte II – 20.001 a 50.000 hab.; Médio Porte – 50.001 a 100.000 hab.; Grande Porte – de 100.001 mil a 900.000 hab.

⁵ De acordo com Pereira (2007), na região Norte, em especial no estado do Amazonas, existem dois ecossistemas distintos, terra firme e várzea. O ecossistema de várzea pode ser dividido em quatro estações

Esse fato tem sido um desafio cotidiano para as políticas públicas, sobretudo educação, saúde, assistência social, meio ambiente, trabalho e renda (CARNEIRO, 2016). Em se tratando da Assistência Social, a referida autora afirma que os desafios duplicam, pois o fenômeno de enchentes e vazantes dos rios, dependendo da configuração, pode se enquadrar nas situações de emergência e calamidade pública que é um dos Benefícios Eventuais (BEs) definidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993. Desse modo, quando há grandes enchentes, a supracitada política em parceria com a Defesa Civil necessita trabalhar de maneira intersetorial, a fim de responder o mais próximo possível às demandas das famílias que residem em áreas mais propícias aos alagamentos.

Outro ponto referente à particularidade de Barreirinha é o fato de que nesse município estão localizadas, no meio rural, cinco das oito comunidades quilombolas no Amazonas que são reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares (FCP). Ademais, comporta um número expressivo de indígenas da etnia *Sateré-Mawé*, cujas comunidades (aldeias) estão dispostas na extensão do rio Andirá. Essa realidade também se coloca como desafio à Assistência Social, pois, já argumentara Almeida (2011), as políticas sociais nos processos de intervenção junto a indígenas e quilombolas devem levar em consideração a questão étnico-racial, a cultura, a coletividade e o direito às diferenças.

O Relatório de Informações Sociais do MDS (2019) indica que Barreirinha tem uma média de 12.795 pessoas vivendo em condições de extrema pobreza, desse total, 7.356 famílias estão inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), esse por sua vez tem o objetivo de mapear e traçar perfil das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e oportunizar acesso aos programas, benefícios e serviços socioassistenciais. Nesse universo de famílias, dados colhidos na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) informam que 1.077 são indígenas e 386 são quilombolas, esse quantitativo baseia-se no autorreconhecimento no momento de preencher a ficha no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou na própria SEMAS.

Por conseguinte, o referido Relatório e os dados da SEMAS apontam que 5.366 famílias fazem parte do Programa Bolsa Família (PBF), o equivalente a 66,35% da população total do município.

Conforme preconiza as orientações normativas do SUAS, o município dispõe de dispositivos socioassistenciais tanto na PSB quanto na Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade. À PSB vincula-se um CRAS ao qual está ligado o PAIF, o SCFV o

climáticas em função da falta de sincronização entre o regime fluvial e o regime pluvial (chuvas) que regulam o calendário agrícola, a saber: enchente (subida das águas), cheia (nível máximo das águas), vazante (descida das águas) e seca (nível mais baixo das águas).

Serviço de Proteção no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, o Programa Criança Feliz, o AEPETI, a Equipe Volante e o Cadastro Único.

De acordo com a PNAS (2004) o trabalho na PSB, via CRAS, tem o intuito de prevenir os riscos sociais tanto na cidade quanto no meio rural por meio da Equipe Volante, essa por sua vez alcança as comunidades de mais difícil acesso. A equipe de Referência do CRAS e os demais trabalhadores do SUAS estão assim organizados: uma Coordenadora, dois Assistentes Sociais (sendo um da Equipe Volante), uma Psicóloga, uma Pedagoga e dois Auxiliares Administrativos, além da equipe de apoio que compõe os serviços ofertados no âmbito institucional.

Na PSE de Média Complexidade, Barreirinha possui um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), nesse, são desenvolvidos o PAEFI, a Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, e o Liberdade Assistida. Quanto ao corpo técnico, o CREAS dispõe de uma Coordenadora, um Assistente Social, uma Psicóloga e um Auxiliar administrativo. Conforme prevê a PNAS (2004) e a NOB/SUAS (2005), a equipe realiza trabalho em casos de famílias e/ou indivíduos que tiveram seus direitos violados a fim de garantir seus direitos.

Os serviços disponibilizados, no âmbito da Assistência Social, em Barreirinha, têm a finalidade de alcançar todos os usuários, sejam urbanos ou rurais — tais como ribeirinhos, extrativistas, indígenas, quilombolas entre outros, contemplando e respeitando as condições e realidade social e cultural de cada povo. Ao considerar as especificidades das demandas, Carneiro (2016, p. 45) enfatiza que no referido município torna-se “imprescindível o trabalho em rede, pois, as demandas são diversas e dependendo do contexto podem-se requerer as parcerias. Importa dizer que esta realidade se coloca como desafiador tanto para a Assistência Social como para as demais políticas setoriais”.

Por oportuno, salienta-se que os limites e desafios em Barreirinha se adensam quando se trata do atendimento no meio rural junto a povos indígenas e quilombolas, pois, na execução da Política as equipes de CRAS e CREAS precisam se deslocar para as comunidades. O caminho percorrido é singular e particular se comparado com outras regiões do Brasil, isso porque, nos municípios amazônicos, os acessos às comunidades rurais ocorrem por via fluvial tendo em vista a geografia local, e há de se frisar o processo de enchente e vazante que acabam por dificultar ainda mais o acesso das equipes nas localidades mais longínquas.

Em geral, na Amazônia e mais precisamente no estado do Amazonas, Tocantins (2000) já alertara com a metáfora de que “o rio comanda a vida”, pois a mobilidades dos habitantes ocorre em sua maioria por via fluvial e, considerando os ecossistemas e o

movimento das águas. Tal fato se intensifica entre os moradores de áreas rurais, bem como entre os profissionais que se deslocam da cidade às comunidades, visto que o percurso de um local ao outro é atravessado pelos fenômenos naturais e outras questões de cunho geográfico e territorial. Assim, o tópico a seguir afunila o debate da operacionalização da PAS junto as particularidades dos indígenas *Sateré-Mawé* e as comunidades quilombolas, localizadas no meio rural de Barreirinha.

2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS: notas sobre a realidade de Barreirinha/AM

Do ponto de vista legal, a atenção específica da PAS voltada para povos indígenas e quilombolas é recente na história brasileira, datando de 2004 em diante, ano de criação da PNAS. Embora a LOAS tenha sido criada em 1993, esta não definira em seu texto questões particulares de atendimento às necessidades de povos e comunidades tradicionais, mas dá ênfase a apreensão de que os usuários da Política são todos os que dela necessitarem.

A atenção para as particularidades de indígenas e quilombolas decorre, conforme Almeida (2011), por se tratar de povos em que a cultura, as diferenças, a coletividade e a questão étnico-racial prevalecem como elementos determinantes para a manutenção da vida e a luta pelos direitos sociais. Nesse sentido, o autor pondera que não basta apenas classificar as populações ou povos tradicionais como usuários/beneficiários/público-alvo das políticas sociais, essas por sua vez, devem levar em consideração as singularidades e particularidades, sobretudo de indígenas e quilombolas, pois se trata de uma identidade política travada historicamente por meio de lutas sociais.

Assim, a PNAS (2004) inaugura uma primeira aproximação quanto às questões jurídicas de atendimento aos povos indígenas e quilombolas. Em sua redação, ao fazer uso dos termos “indígenas” e “quilombolas”, busca “[...] tornar visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas” (ibidem, p. 16). Ou ainda, propõe “atuar [...] com outros segmentos sujeitos a maiores graus de riscos sociais [...] os quais ainda não fazem parte de uma visão de totalidade da sociedade brasileira” (ibidem, p. 24).

Posteriormente, emergiram outros aparatos legais e estudos por parte do governo federal que sinalizam para a inserção de povos indígenas e quilombolas na PAS, embora não fique claro nos documentos da Política o reconhecimento das necessidades particulares desses povos em nível teórico metodológico e conceitual. Sumariamente, podem-se apontar alguns como o Programa Brasil Quilombola (PBQ) (2004), NOB/SUAS (2005), Agenda

Social Quilombola (ASC) (2007), Atualização da LOAS (2011), Cartilha “Trabalho Social com Famílias Indígenas na Proteção Social Básica” (2017), Relatório “Estudos Etnográficos sobre o Programa Bolsa Família entre Povos Indígenas” (2019), entre outros. Em que pese as limitações desses materiais, até a primeira metade de 2016 vinha se percebendo avanços quanto a operacionalização da PAS junto a povos indígenas e quilombolas. Por oportuno, vale dizer que nem sempre o ganho legal equivalia ao plano real.

Diante disso, a fim de elucidar alguns limites e desafios da Assistência Social no que concerne ao atendimento específico de povos indígenas e comunidades quilombolas, apresenta-se a realidade do município de Barreirinha, estado do Amazonas, haja vista, conforme sinalizado, tratar-se de um município que possui em sua área rural cinco comunidades quilombolas reconhecidas pela FCP, bem como parte de sua população é formada por indígenas da etnia *Sateré-Mawé*, os quais estão em maior número concentrados também no meio rural.

Segundo dados documentais colhidos na SEMAS de Barreirinha, do ponto de vista territorial e geográfico é um município banhado por dois rios, o Paraná do Ramos e o seu oposto, o Andirá. Na extensão destes rios está localizado um total de 157 comunidades rurais, sendo noventa e nove comunidades banhadas pelo Paraná do Ramos e que estão sob o ecossistema de várzea e vinte e três estão às margens do rio Andirá. Ao longo desses rios, sobretudo acompanhando o Andirá, trinta e cinco são aldeias de indígenas da etnia *Sateré-Mawé* e cinco são quilombos reconhecidos pela FCP, em outubro de 2013.

Os dados da SEMAS, registrados no CadÚnico, apontam ainda que o município possui cerca de 1.463 famílias inseridas na categoria de povos tradicionais. E como já enfatizado, desse total, 1.077 são indígenas e 386 quilombolas, sendo que uma média de setenta e seis famílias indígenas reside na cidade. Não obstante, em conversa informal com os trabalhadores do SUAS que atuam na SEMAS e no CRAS, argumentam que persiste certa resistência na autoafirmação da identidade indígena, sendo esse fato mais forte no reconhecimento da identidade política dos quilombolas, dado que favorece a fragilidade do reconhecimento de ações que privilegiem suas particularidades étnico raciais e culturais

Essa situação pode estar atrelada ao fato de que o reconhecimento das comunidades quilombolas é recente, isso é, data de 2013, pois, anteriormente eram enquadradas dentro da categoria genérica de ribeirinhos. Sobre isso, Ranciaro (2016, p. 45) salienta que:

Anteriormente ao processo de autodefinição e reconhecimento como quilombolas que ocorreu em outubro de 2013, os quilombos de Santa Tereza do Matupiri, Boa Fé, Ituquara, São Pedro e de Trindade, em período muito recente eram recorrentemente denominados de comunidades ribeirinhas. Atribuição que decorre

por pertencerem a determinados povoados rurais, localizados às margens de rios, enseadas, lagos ou igarapé.

De acordo com alguns autores (ALMEIDA, 2011; SANTOS, 2014; RANCIARO, 2016), diferente dos povos indígenas que possuem uma história secular, sendo-os considerados povos originários no processo de formação do Brasil, as comunidades quilombolas ou simplesmente quilombos constituem-se de grupos de resistência formados inicialmente por negros escravizados, os quais por meio de luta histórica forjaram a “identidade quilombola”. Incorporados posteriormente no movimento negro mais geral da sociedade brasileira, fortaleceram a politização da questão racial negra no campo da defesa e garantia dos direitos sociais, principalmente dos moradores de área rurais.

Nesse sentido, tanto indígenas quanto quilombolas são povos históricos e fundamentais na formação social do Brasil, embora a história contada a partir da visão do colonizador nem sempre leva em consideração esta assertiva (CASTRO; CAMPOS, 2018). Trata-se de povos com direitos às políticas públicas e sociais, no caso da Assistência Social, no entanto persistem limites e desafios de intervenção da referida política junto às particularidades desses os quais, por sua vez, nem sempre conseguem acessar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais correspondentes às suas particularidades.

No município de Barreirinha, as observações e os dados levantados na SEMAS registram que, dentre as limitações encontradas para o trabalho da Proteção Social Básica com indígenas e quilombolas no meio rural sobressaem alguns pontos, assim delineados e refletidos — o primeiro diz respeito às questões territoriais e geográficas. Conforme argumentado, os municípios do Amazonas são em sua maioria conectados por via fluvial, desse modo, o acesso dos trabalhadores da SEMAS e do CRAS de Barreirinha às comunidades quilombolas e indígenas ocorre por meio de pequenas lanchas, barcos ou rabetas (embarcação típica para navegação nos rios amazônicos).

Segundo a Agência Nacional de Águas (ANA) (2005), a importância do transporte aquaviário na região, tanto para o deslocamento de passageiros quanto para cargas diversas, fica evidente quando algum habitante dali se refere às distâncias entre as cidades e localidades ribeirinhas em “horas de barco”. Em média a viagem varia de duas a oito horas, a depender do período de enchente e vazantes dos rios, da dinâmica das chuvas que as vezes impedem a travessia no rio Andirá, bem como do tipo de embarcação. Assim, é preciso estratégias e planejamento para a realização das atividades junto às famílias, cujo processo demanda bem mais recursos financeiros.

O segundo, diz respeito aos recursos humanos disponíveis para o trabalho no CRAS. Por ser um município de Pequeno II, Ferreira (2011) enfatiza que o CRAS deve ter três técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, entretanto em Barreirinha tem apenas um, visto que o outro faz parte da Equipe Volante. O CRAS está localizado na cidade, por conseguinte, para atendimento à área rural dispõe de uma Equipe Volante, uma vez que o município não possui CRAS itinerante. A Equipe Volante, conforme a Ferreira (2011) e o CNAS (2011), é adicional ao CRAS sendo coordenada pelo Coordenador do CRAS e deve contar com dois profissionais, um Assistente Social e um, preferencialmente, psicólogo — além de dois técnicos de nível médio.

Ademais, é responsável por fazer a busca ativa das famílias, desenvolver o PAIF e demais serviços de PSB que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos. É ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber (FERREIRA, 2011; CNAS, 2011).

Não obstante, visando chegar mais próximo às demandas de indígenas e quilombolas, as ações geralmente são realizadas em parceria com os trabalhadores de CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e de outras políticas, fato que se justifica também pela equipe mínima definida pela referida NOB/RH e bastante criticada pelos trabalhadores dos equipamentos de materialização da PAS. Vale ponderar que não se trata apenas de intervenção intersetorial, mas também, em função da ida à área rural que pode ser por um ou mais dias, demanda-se recursos financeiros e o alcance a um maior número de usuários.

Um terceiro ponto diz respeito às questões étnico-racial e cultural, isso porque, apesar dos avanços legais no SUAS, Borges (2016, p. 312) evidencia que “a política [Assistência Social] ainda carece de maior amadurecimento para o atendimento de grupos populacionais específicos, por exemplo, quando se consideram as formas diferenciadas de organização social e visão de mundo das sociedades indígenas”. De forma mais explícita, arremata o autor:

Isso requer a relativização dos conceitos operacionais da política de AS em face da diversidade de arranjos familiares, sistemas produtivos, divisão sexual do trabalho, valores morais e, de outro lado, a superação da discriminação – por vezes violenta – que os indígenas sofrem nos municípios em que vivem. ‘Vulnerabilidade’, ‘risco social’, ‘autonomia’, ‘protagonismo’, ‘pobreza’, dentre outros conceitos operacionais, têm conotação distinta nas comunidades indígenas em função dos seus modos de vida, dos contextos socioculturais e das situações econômicas (em geral, de caráter colonial) em que estão inseridas, o que ademais impõe limitações à participação indígena na formulação e execução dos serviços (ibidem, p. 312).

Destarte, o modo de vida, a cultura, as relações familiares e de trabalho são singularidades que interferem nas ações governamentais, já que a PAS precisa aprofundar alguns conceitos necessários quando se trata de usuários identificados como povos e comunidades tradicionais, sobretudo quando tais conceitos se referem à apreensão de território e, principalmente de família, que ainda é concebida pelos trabalhadores a partir da referência da família nuclear e urbana.

Para além dos entraves acerca das leis norteadoras, na prática há muitas dificuldades em lidar com indígenas e quilombolas. No caso dos indígenas *Sateré-Mawé* de Barreirinha, nem todas as famílias dominam a língua portuguesa, há comunidades em que prevalece apenas a língua materna e nem sempre os trabalhadores do SUAS estão qualificados para lidar com essa realidade.

Por fim, evidenciam-se outros limites e dificuldades para o trabalho com os *Sateré-Mawé* e os quilombolas. Citam-se a estrutura física do CRAS, visto que este não foi planejado para o atendimento das necessidades específicas de povos e comunidades tradicionais, até porque não se trata de CRAS indígena e nem quilombola; a formação/capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS, pois ainda é parcial, não contemplando todos/as; a lancha, que faz o transporte dos profissionais para as comunidades, não possui estrutura adequada para a realidade dos rios amazônicos; a comunicação via internet e telefone é um grande dificultador, uma vez que, apesar de algumas comunidades possuírem energia elétrica, os sinais das operadoras de telefone são precários; entre outros elementos.

Os limites e dificuldades apontadas fazem parte da realidade cotidiana dos indígenas *Sateré-Mawé* e comunidades tradicionais do município de Barreirinha. Muito há de ser feito para que os direitos desse público sejam operacionalizados de maneira que possam usufruí-los sem ferir a sua essência em todos os seus aspectos da vida em sociedade, no entanto, hoje o desafio está posto aos trabalhadores da PAS, tendo em vista a concretude de dias melhores a quem de fato necessitar de tal política pública.

CONCLUSÃO

Ao se fazer uma reflexão sobre a realidade do município de Barreirinha, no estado do Amazonas, pode-se observar que reúne diversas e distintas particularidades quando se compara a outros municípios amazônicos e do Brasil. A parte da cidade está majoritariamente em área de várzea, por isso, em tempos de grandes cheias 90% da cidade

fica submersa às águas. Esse fato se coloca com desafios para o Estado e as políticas públicas, pois é preciso planejamento e intervenções de curto, médio e longo prazo.

À Assistência Social, enquanto política de proteção social, são destinadas maiores demandas em função de a ela estar atrelado os programas de transferência de renda e os benefícios eventuais. São demandas institucionais e dos usuários, não só urbanos, mas também rurais. Chama-se atenção que, no meio rural há expressiva presença de indígenas *Sateré-Mawé* e comunidades quilombolas, cujos povos tem necessidades que são coletivas e outras bem mais individuais quando se trata da cultura, da identidade política, da questão étnico-racial e das diferenças.

Nesse sentido, embora o SUAS tenha avançado em seus aparatos jurídicos, persistem limites e desafios a serem superados no trabalho com indígenas e quilombolas. O Brasil é diverso e as políticas quando são elaboradas parcialmente atingem essa diversidade cultural e populacional. Às esferas estaduais e municipais recai a responsabilidade de elaborarem suas políticas de Assistência Social com base na orientação nacional, contudo, quando elaboram (ou não) também não dão conta das particularidades dos povos.

Por outro lado, em tempos de retrocessos de direitos sociais, os limites aumentam cada vez mais e os desafios de superação se alargam. Indígenas e quilombolas tornaram-se alvo das críticas e cortes em seus direitos pelo governo federal. Os velhos estigmas da Assistência Social como assistencialismo, ajuda e benemerência tendem a retornar mais explicitamente em função da forma como o governo vem conduzindo as legislações do SUAS, bem como da onda conservadora e ultraneoliberal presente hoje. Assim, no meio rural do Amazonas, caso de Barreirinha, os direitos de acesso à PAS tornam-se mais difíceis. Contudo, os trabalhadores do SUAS, mesmo com as limitações (im)postas, veem trabalhando na tentativa de manter um compromisso ético e político com aqueles que foram e são fundamentais na formação do Brasil e da Amazônia, indígenas e quilombolas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. W. B. **Quilombolas e as novas etnias**. Manaus: UEA edições, 2011.

ANA – Agência Nacional de Águas. **A navegação Interior e sua Interface com o Setor de Recursos Hídricos**. Caderno de Recursos Hídricos. Ministério do Meio Ambiente. Brasília. DF. 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2004.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR. **Programa Brasil Quilombola**. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/igualdade-racial/programa-brasil-quilombola-2004/view>. Acesso em: 26 fev. 2019.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2005.

_____. **Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Coletânea de Leis: CRESS 15ª Região/AM-RR, Manaus, 2008.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Guia de Políticas Sociais para Quilombolas: Serviços e Benefícios do MDS**. Brasília, DF: MDS, 2008. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/igualdade-racial/guia-de-politicas-publicas-para-comunidades-quilombolas/view>. Acesso em: 26 fev. 2019.

_____. **Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Texto reformulado em 2011. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm. Acesso em: 26 fev. 2019.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. **Serviços Socioassistenciais executados por Equipes Volantes e a especificidade da Região Norte**. Disponível em: http://www.mds.gov.br/cnas/Eventos_CNAS/reunioes-descentralizadas/reuniao-ampliada-manaus-am/apresentacoes/oficina1_aide-cancado.pdf/download. Acesso em: 20 mai. 2019.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Censo SUAS 2017: análise dos componentes sistêmicos da Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2019.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 26 fev. 2019.

_____. Ministério da Cidadania. **Relatório de informações sociais**. Brasília, DF: MDS, 2019. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php#>. Acesso em: 26 fev. 2019.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica**. Brasília, DF: MDS, 2017. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/OrientacoesTecnicas_TrabalhoSocialcomFamiliasIndigenas.pdf. Acesso em: 06 jan. 2019.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR. **Programa Brasil Quilombola**. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/igualdade-racial/programa-brasil-quilombola-2004/view>. Acesso em: 26 fev. 2019.

BORGES, J. C. “A sociedade brasileira nos fez pobres”: Assistência Social e autonomia étnica dos povos indígenas. O caso de Dourados, Mato Grosso do Sul. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 22, n. 46, p. 303-328, jul./dez. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ha/v22n46/0104-7183-ha-22-46-0303.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2019.

CARNEIRO, K. K. C. **Enchente/vazante e Política Pública de Assistência Social**: um estudo de caso na área urbana do município de Barreirinha/AM. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Serviço Social) UFAM. Parintins, 2016.

CASTRO, E. R. de; CAMPOS, I. Formação Socioeconômica e Desenvolvimento Regional da Amazônia. In: _____. (Org.). **Formação Socioeconômica da Amazônia**. Belém: NAEA, 2015. p. 15-36.

FERREIRA, S. da S. **NOB-RH Anotada e Comentada** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

RANCIRAO, M. M. M. de A. **Os cadeados não se abrem de primeiro**: construção identitária e a configuração do território de comunidades quilombolas do Rio Andirá (Município de Barreirinha – Amazonas). 2016. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2016. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/5640>. Acesso em: 06 nov. 2018.

SANTOS, S. R. dos. **Comunidades Quilombolas**: as lutas por reconhecimento de direitos na esfera pública brasileira. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

TOCANTINS, L. **O rio comanda a vida**: uma interpretação da Amazônia. 9. ed. Manaus: Editora Valer/Edições Governo do Estado, 2000.